



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

- LEI Nº 296, DE 09 DE SETEMBRO DE 1985 -

(dispõe sobre reajuste nos proventos dos funcionários inativos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, - FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 100%(cem por cento), os proventos dos funcionários inativos desta municipalidade.

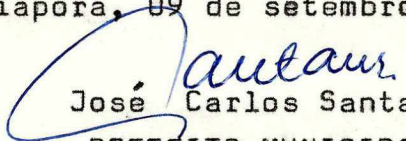
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será sobre os proventos do mês de junho do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de julho do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 09 de setembro de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional, no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário